Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-97/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/67121/2011
PROTOCOLO	**:**	1154080
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS IRMAOS DO BURITI
RESPONSÁVEL	**:**	WLADEMIR DE SOUZA VOLK
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00020/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 10-4-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Declarar REGULARES e LEGAIS os atos praticados pelo Gestor do FMS da de Dois Irmãos do Buriti no exercício/2010, quanto ao que consta no texto do item 14.2do Relatório de Inspeção Ordinária -RIO n. 20/2011 e seus anexos, uma vez que a irregularidade então apontada nas disposições daquele item foi devidamente sanada.

2 - DETERMINAR ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti, que cumpra comos termos da regra dos arts. 83 e 86 da Lei n. 4.320, de 1964, no que tange a implantação do controle de entrada e saída dos medicamentos.

3 – COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv